

Edital n.º 67/67.

Projeto de Lei n.º

Lei n.º 626.

Manoel Leão Reis, Prefeito Municipal de
Palmiral, Estado de São Paulo, de acordo
com o disposto no artigo 20 da Lei Esta-
dual n.º 9.842 de 19 de Setembro de 1967,
promulga a presente Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito Especial de R\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer as despesas com a concessão de di-
vidas ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Artigo 2.º - Para atender as despesas cons-
tantes do artigo anterior, ficam anuladas as se-
guintes rubricas do orçamento vigente:

4.1.1.3.9.2-02	Proseguimento da rede geral de esgotos	R\$ 10.000,00
3.1.3.0.9.8	Reformas, adaptações e ou- tros no cemitério	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 19.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, ressalvadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de Novem-
bro de 1.967 a Campê Leão Reis. Prefeito Mu-
nicipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21,
parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205 de
28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a
presente Lei promulgada pelo Chefe do Exe-
cutivo em 18 de novembro de 1.967, de conformi-
dade com o parágrafo 4.º da referida Lei
Estadual.